

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0100

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e a **Câmara Municipal do Carmo/RJ**, doravante denominada Casa Legislativa.

O SENADO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) — Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, doravante denominado SENADO/ILB, e a Câmara Municipal do Carmo/RJ, com sede na PRAÇA PRINCESA ISABEL, 15, sl. 02, Carmo - Centro, CEP: 28640-000 e CNPJ: 01.004.783/0001-44, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor ADRIANO MELLO DA SILVA, inscrito no CPF: 038.863.157-03 e RG: 107.156.65-5. — IFP/RJ resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Ajuste:

- I- Promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- Promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;
- III- Estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;





- IV- Estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- Promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- Disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- Manter atualizados os sistemas em meio eletrônicos disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- Viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- Garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- Acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:





- I- Disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- Providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- Disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- Promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- Informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- Indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- Designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- Incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- Prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto a CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com





a legislação pertinente, enquanto software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas suas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA</u>

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- A boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- As consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ORGÃO EXECUTOR;
- III- As informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- Os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- No caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela Casa Legislativa, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente acordo será extinto pelo término de sua vigência ou rescindido de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; bem como poderá ser denunciado livremente por qualquer das partes com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Acordo.

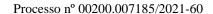
PARÁGRAFO SEGUNDO. É parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica os Planos de Trabalho, anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.







E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

	Brasília, de de			
CELEBRANTES:				
ILANA TROMBKA Diretora-Geral do Senado Federal	ADRIANO MELLO DA SILVA:0388631 5703 Assinado de forma digital por ADRIANO MELLO DA SILVA:03886315703 Dados: 2021.06.25 13:58:53 -03'00'			
LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA Diretor-Executivo do ILB, Programa Interlegis	ADRIANO MELLO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal do Carmo/RJ CPF: 038.863.157-03 RG: 107.156.65-5. – IFP/RJ			
TESTEMUNHAS:	Assinado digitalmente por: MARCIO ROBERTO LENCO Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >			
CAMILLA ALALUNA Câmara Municipal do Carmo/RJ CPF: RG:	MARCIO ROBERTO LENÇO Câmara Municipal do Carmo/RJ CPF: 284.651.518-22 RG: 27.630.976-2 – Detran-RJ			

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIOS E PROTOCOLO DE INTENÇÕES\acordo de cooperação técnico2021 - ACT (1) CARMO RJ





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO Nº 2021/0100

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal do Carmo/RJ e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1°, art. 116, da lei 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal do Carmo/RJ

CNPJ: 01004783/001-44

Estado: **RIO DE JANEIRO**

Endereço: PRAÇA PRINCESA ISABEL, 15, sl 02 - CENTRO,

CEP: 28640-000

Fone: (22) 2537-1438

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a Casa Legislativa, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela Casa Legislativa e oferecidas no sitio do LB/Interlegis (www.interlegis.leg.br — Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.





4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
- 2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;
- 3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:
- 3.1. Implantação e manutenção na Casa Legislativa de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e
- 4. Realização de eventos locais, pela Casa Legislativa, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A Casa Legislativa que sediar as Ações, prevista neste termo, será responsável pelo fornecimento de:





- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente https://colab.interlegis.leg.br/; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

9. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

APROVADO, após análise técnica.

SENADO FEDERAL

	Brasília-DF,	de de			
ILANA TROMBKA	ADRIANO M	ADRIANO MELLO DA SILVA			
Diretora-Geral	Pre	Presidente			



CÂMARA MUNICIPAL DO

CARMO/RJ

Nº 145, terça-feira, 3 de agosto de 2021

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/00100. Processo: 200.007185/2021-60. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO - RJ. CNPJ: 01.004.783/0001-44. Data da assinatura: 30/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 02/08/2021 final: 01/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Adriano Mello da Silva, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/00120. Processo: 200.007105/2021-76. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - MG. CNPJ: 03.014.499/0001-84. Data da assinatura: 02/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 03/08/2021 final: 02/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Wecsley Carlos Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/00129. Processo: 200.007190/2021-72. Celebrado com a CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL. CNPJ: 36.817.559/0001-56. Data da assinatura: 29/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 03/08/2021 final: 02/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Ademir de Oliveira, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/00140. Processo: 200.008243/2021-72. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - PE. CNPJ: 08.861.866/0001-07. Data da assinatura: 29/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 03/08/2021 final: 02/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Manuelson Rodrigues Patrício, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0142. Processo: 00200.008287/2021-01. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE ACEGUÁ. CNPJ: 04.338.856/0001-22. Data da assinatura: 29/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 03/08/2021 final: 02/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Anderson Barcelos Corrêa, Presidente.

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 18/05/2021, página 92, seção 3, Acordo de Cooperação Técnica AC2021/029, celebrado com a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN. Processo: 200.001363/2021-49.

Onde se lê: "Processo: 10.702.892/0001-26", Leia-se: "Processo: 200.001363/2021-49".

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 011932/2020. Objeto: realização da oficina "Competências: identificar para desenvolver e potencializar". Contratado: EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 29/07/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 29/07/2021, por Edmilson Palma Lima, Diretor-Geral Substituto.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 13/2021, firmado entre o CNJ e a BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ: 11.777.162/0001-57. Processo SEI n. 05539/2021. Objeto: prestação presencial de servicos, sob demanda, de desenvolvimento e manutenção de software com práticas ágeis. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 11.354.653,80. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 339040. Data da Assinatura: 02/08/2021. Vigência: 20 (vinte) meses, a contar de 02 de agosto de 2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck -Diretor-Geral; pela Contratada, Antonio Miguel Negrelli - Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 11/2021, firmado entre o CNJ e CEB DISTRIBUICAO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA). CNPJ: 07.522.669/0001-92. Processo SEI n. 02702/2021. Objeto: fornecimento de energia elétrica em média tensão para unidade da 514 Norte. Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 672.000,00. Programa de Trabalho: 167502. Natureza de Despesa: 339039 e 339047. Data da Assinatura: 19/07/2021. Vigência: A partir de 1/10/2021, até o limite de 60 (sessenta) meses. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor Geral; pela Contratada, Sebastiao Elias Da Silva, Francisco Geraldo Franco Junior, Luiz Fernando de Almeida Carvalho - Representantes.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 91/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 091/2021, firmado entre o CNJ e o STM. Processo: SEI n. 04557/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justica para todos". Data da Assinatura: 02/08/2021. Vigência: 24 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelos STM, Ministro General de Exército Luís Carlos Gomes Mattos - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 92/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 092/2021, firmado entre o CNJ e o STM. Processo: SEI n. 04557/2021. Objeto: implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 02/08/2021. Vigência: 24 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelos STM, Ministro General de Exército Luís Carlos Gomes Mattos - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 93/2021

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 093/2021, firmado entre o CNJ e o STM. Processo: SEI n. 04557/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo na Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br do módulo Consulta Unificada de Antecedentes Criminais. Data da Assinatura: 02/08/2021. Vigência: 24 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelos STM, Ministro General de Exército Luís Carlos Gomes Mattos - Presidente.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato n. 02/2017, firmado entre o CNJ e a BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. CNPJ 11.777.162/0001-57. Processo n. 02985/2016. Objeto: rescisão do Contrato n. 02/2017, a contar de 30 de julho de 2021. Fundamento: parágrafo segundo da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo. Data da Assinatura: 30/07/2021. Signatários: pelo CNJ, Sílvia Maria Guapindaia Peixoto - Secretária de Administração Substituta, pela outra parte, Antonio Miguel Negrelli - Diretor-Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 47/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/07/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços, sob demanda, de legendagem em tempo real por meio da técnica de estenotipia, em reuniões, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TSE ou por ele promovidos ou apoiados, com inserção por legenda oculta ou legenda aberta, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

> ADRIANO LIMA DE SOUSA Pregoeiro

(SIDEC - 02/08/2021) 070001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

№ processo nº: 2021.00.000005972-2. Objeto: Contratação de empresa para realizar evento A Paternidade como Viés de Transformação, destinada a toda Justiça Eleitoral, on-line e síncrona. Contratado: Escribas Portal de Conteúdo Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 30/07/2021, por Adaíres Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 30/07/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TA ao Contrato-TSE 42/2020, firmado entre o TSE e a G4F Soluções Corporativas Ltda, CNPJ 07.094.346/0001-45. OBJETO: Prorrogar o contrato de 4/8/2021 a 4/8/2022 e reequilibrar em razão de alteração no percentual de encargos sociais e LDI. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.580.143,86. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, e 65, § 5º, da Lei 8.666/93, e Cláusula Quatorze do Contrato. ASSINATURA: 2/8/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Elmo Tolêdo Lacerda, Representante Legal, pela empresa. SEI 2019.00.000003097-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 04626/2021. Objeto: Aquisição de material elétrico - Ferragens. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 03/08/2021 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul -BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00071-2021. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

> JANAINA LIMA ARRUDA Pregoeira

(SIASGnet - 02/08/2021) 50001-00001-2021NE000107



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

140

Suellen Rodrigues Menese

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Assunto: ENC: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO – RIO DE

JANEIRO/RJ - ENVIO DO ACT 100/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

De: Microsoft Outlook

Enviada em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 15:26 Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Assunto: Retransmitidas: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO — RIO DE JANEIRO/RJ - ENVIO DO ACT 100/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

ouvidoria@camaracarmo.rj.gov.br (ouvidoria@camaracarmo.rj.gov.br)

juridico@camaracarmo.rj.gov.br (juridico@camaracarmo.rj.gov.br)

secretaria@camaracarmo.rj.gov.br (secretaria@camaracarmo.rj.gov.br)

Assunto: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO - RIO DE JANEIRO/RJ - ENVIO DO ACT 100/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.





Secretaria de Administração de Contratações - SADCON Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2026

2021/0100 NUP da Avença: <u>00100.076981/2021-71</u>

Modalidade: Não se Aplica Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Cooperação Tecnológica

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das

ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO - RJ. [CNPJ: 01.004.783/0001-44] (03/08/2021 - 02/08/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.007185/2021-60

Aditivos	
----------	--

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	scco		28322021	7884-S1

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

